PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 9 6 2

(30 DE NOVEMBRO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Administração para - Fornecimento de Cadastro de Funcionários.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte - Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios - da Administração, para fornecimento e recebimento de Cadastro de funcionários a fim de observar preceito constitucional relativos à acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

ARTIGO 2º - O presente convênio terá a duração de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Novembro de 1.989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn